



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 529/2008

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para os Secretários Municipais.

ARTIGO 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

=Prefeito Municipal=

Registra nesta Secretaria e publicada
por afixação, no lugar público de costume
na data supra.

Hernane Carneiro Gomes

Secretario Geral e Coord. Administrativa